



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.009 / 2015

“Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a firmar convênio com o SESC para possibilitar os beneficiários do Pró-Criança a participarem dos serviços oferecidos pelo Serviço Social do Comércio.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a firmar convênio com o SESC – Serviço Social do Comércio, para pagamento das despesas de transportes para os beneficiários do Pró-Criança, participarem das atividades oferecidas pelo SESC, atividades estas, que deverão ser custeadas por referida entidade de serviço social.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de julho de 2015.

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé